



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E. 036/2018 – ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA Nº 036/2018 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 02/04/2018, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E AAJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

**PROCESSO SEI Nº: 0112-002978/2016**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL** NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente **JULIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e pelo Diretor de Edificações, **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecido no SCIA quadra 14, conjunto 08, lote 05, Brasília/DF, CEP: 71.250-140, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da C.I nº 10.257/D e do CPF sob nº 488.088.061-20, residente e domiciliado na SQS 104 Bloco K, apartamento 103 Asa Sul – Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer ASJUR/PRES (Doc. Sei Nº 13462279), o voto do Senhor Diretor de Edificações (Doc. SEI nº 14281360), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (doc. SEI nº 14290301), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do processo SEI nº 0112-002978/2016 de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo, bem como, a supressão financeira do **Contrato nº 036/2018 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por objeto a construção da 1ª Etapa do Centro de Triagem de Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília/DF.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica acrescido o valor de **R\$ 661.722,44 (seiscentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondentes a **3,112% (três inteiros e cento e doze milésimos por cento)** do valor original do Contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Fica suprimido o valor de **R\$ 280.199,82 (duzentos e oitenta mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)**, correspondentes a **1,318% (um inteiro e trezentos e dezoito milésimos por cento)** do valor originalmente contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Com o presente ajuste o valor do Contrato passará de **R\$ 21.263.309,92 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e três mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos)** para **R\$ 21.644.832,54 (vinte e um milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

A despesa oriundas dos serviços de que trata o presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **18.541.6210.3004.0004**, Natureza da Despesa **44-90-51**, Fonte de Recurso: **132**, conforme Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI nº 14271251) e Nota de Empenho nº (Doc. SEI nº 14437150), no valor de **R\$ 381.522,62 (trezentos e oitenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste aditivo, a Contratada deverá recolher a título de reforço de calção, a quantia de **R\$ 19.076,13 (dezenove mil, setenta e seis reais e treze centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total aditado, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 036/2018 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS ASSINATURAS

Este Aditivo tem **validade a partir da assinatura do Diretor Presidente da NOVACAP**, desde que firmado por todas as partes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

**JULIO CÉSAR MENEGOTTO**

DIRETOR-PRESIDENTE

**MARCIO FRANCISCO COSTA**

DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

### AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA:

**LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES**



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DE SOUZA MACIEL PIRES, Usuário Externo**, em 19/11/2018, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO - Matr.0074892-7, Diretor(a) de Edificações-Substituto(a)**, em 19/11/2018, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CÉSAR MENEGOTTO - Matr.0074682-7, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 20/11/2018, às 13:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14460295)  
verificador= **14460295** código CRC= **98D1A1F7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2315